
	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho		
Autor: Lideranças Partidárias		

Fica suprimido o inciso V do art. 4º do Projeto de Lei nº 43/2019, que "dispõe sobre o cadastramento, monitoramento e recuperação das nascentes, matas ciliares e entorno do Rio Cuiabá e seus afluentes e dá outras providências."

JUSTIFICATIVA

A emenda supressiva visa ajustar a legística formal da proposição original e garantir sua efetividade, haja vista que as áreas que não são passíveis de exploração de uso agrícola ou pecuária, já são determinadas pelo Código Florestal.

Pelas razões expostas, contamos com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação da emenda.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações "Deputado Renê Barbour" em 17 de Maio de 2021

Lideranças Partidárias